

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 018/2014
PROCESSO Nº 92.315/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 22 de outubro de 2014, na sala das Comissões/Escola do Legislativo da Câmara Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o **CONVITE** de que trata este edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Conforme **ANEXO III** do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CARTA CONVITE Nº 018/2014
ENVELOPE nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CARTA CONVITE Nº 018/2014
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

2.1 O envelope nº 1 deverá conter:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

c) Certidão de Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo o INSS;

f) Para as cooperativas deverá ser apresentada a relação de todos os associados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos;

g) Declaração, sob as penas da lei, relativa a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver;

h) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

j) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em papel timbrado do licitante, conforme anexo a este Edital, se for o caso;

k) Os documentos referidos nos sub-itens (A a J) poderão ser apresentados no original (acompanhados de cópias para serem autenticados pela Comissão de Licitação) ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

I – Sendo o proponente representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes desta licitação.

2.2 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

2.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionado o unitário e total do item a ser pago pelos serviços em moeda corrente nacional;
- b) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo dos produtos a serem oferecidos.

b.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias.

3- JULGAMENTO

3.1 - Serão desclassificadas as propostas que diverjam dos termos deste Convite ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

3.2 – A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.

3.3 - Caso a adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, a Câmara Municipal, independentemente da realização de um novo Convite, poderá adjudicar o objeto desta Licitação, obedecendo a ordem de classificação a outras empresas licitantes, respeitado o disposto no artigo 64 ,§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4 - A Câmara Municipal do Rio Grande, poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93);

3.5 – O julgamento das propostas será pelo menor preço mensal;

3.6 – No julgamento de documentos apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, os critérios de julgamento seguirão o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/06;

3.7 – No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo

de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto no local de costume, para apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal;

3.8 – não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu envelope nº 01, alguns dos documentos relativos à Regularidade Fiscal;

3.9 – a não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

3.10 - O resultado da presente Licitação será publicado no local de costume.

3.11 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no § 2º do artigo 43 e artigo 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações;

3.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecidos o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação dos licitantes;

3.13 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

4 – DOS RECURSOS

4.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

4.2 - Do julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final;

4.3 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão e dirigido ao Presidente da Câmara, registrando-se a data da sua entrega mediante protocolo, até as 19 horas do último dia do prazo do item anterior;

4.4 - Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo a Presidência da Câmara com vistas a homologação;

4.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á a vista do mesmo aos Licitantes, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis;

4.6 - Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à Presidência da Câmara;

4.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

5 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Homologará o presente certame, e os licitantes vencedores dos respectivos itens terão o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções previstas no art.81 da Lei nº8666/93;

5.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

5.3 Se dentro do prazo, o convocado não entregar os itens ganhos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e mais a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos, obedecidas às cotações feitas nas propostas, bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas a competência vencida;

6.2 No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8666/93;

6.3 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

2007.000/3.3.90.30.0000

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições gerais deste edital;

7.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigida no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

7.3 - Não serão admitidas, por qual motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

7.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e a minuta do contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

7.5 -Uma vez iniciada a abertura dos envelopes números 01 e 02, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

7.6 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como das normas administrativas vigentes;

7.7 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente ou supressões ilimitadas em acordo das partes;

7.8 - A presente licitação é regida pelas condições deste edital e da Lei nº8666/93;

7.9 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

7.10 - Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado na Câmara Municipal nos dias e horários de expediente, pessoalmente ou pelo telefone (53) 3233.8537. – (53) 32338510 – (53) 32338592

Rio Grande, 15 de outubro de 2014.

Ver. Giovanni Bastos Moralles
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO I

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem L do Edital do Convite- Câmara Municipal nº 018/2014, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Ou

cumprimos os requisitos de habilitação exigidas para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem 3.7, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os valores necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à Carta Convite Câmara Municipal nº 018/2014, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar propostas comerciais, assinar as respectivas atas das sessões, concordar, discordar, formular preços e ofertar lances, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar aos prazos dos mesmos.

Local, __ de

de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO III

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	Alvejante – 2 Litros	250 Unidades
02	Papel Higiênico 300 mt x 10cm c/ 8 rolos	60 Pacotes
03	Saco de Lixo – 100 Lt	300 Pacotes c/ 5 unidades
04	Saco de Lixo – 15 Lt	150 Pacotes c/ 20 unidades
05	Saco de Lixo – 30 Lt	150 Pacotes c/ 10 unidades
06	Saco de Lixo – 50 Lt	150 Pacotes c/ 10 unidades
07	Toalha de Papel – Creme 22x20 cm	250 Pacotes c/ 1000 Folhas
08	Toalha de Papel Branca em rolo 244 mt x 20 cm	60 Unidades
09	Odorizador de Ambiente Spray – 400 ml	120 Unidades
10	Álcool em Gel – 500g	30 Unidades
11	Flanela Laranja 28cm x 38cm	200 Unidades
12	Saco Branco Alvejado 40x70cm	1000 Unidades
13	Pano Multiuso 55x33 cm – c/ 5 unidades	200 Unidades
14	Detergente de Louça 500ml	60 Unidades
15	Vassoura para limpar vaso sanitário	12 Unidades
16	Desinfetante concentrado 120ml	120 Unidades
17	Açúcar Refinado 1kg	500 kg